



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.705.248/0001-90

DECRETO Nº 103/2025 de 30 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no âmbito do poder executivo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha - MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - São feriados e pontos facultativos a serem observados no **exercício de 2026**:

- 01 de Janeiro –Quinta –Feira (Feriado Nacional);
- 02 de Janeiro – Sexta – Feira (Ponto Facultativo);
- 16 de Fevereiro – Segunda-Feira (Carnaval)
- 17 de Fevereiro – Terça-Feira (Carnaval)
- 18 de Fevereiro – Quarta-Feira - cinzas (Ponto Facultativo);
- 03 de Abril - Sexta-feira da Paixão (Feriado Nacional);
- 20 de Abril – Segunda-Feira (Ponto Facultativo);
- 21 de Abril – Terça-Feira - Tiradentes (Feriado Nacional);
- 27 de Abril – Segunda-Feira - Emancipação Política do Município (Feriado Municipal);
- 1º de Maio – Sexta-Feira - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional);
- 04 de Junho – Quinta-Feira - Corpus Christi (Feriado Nacional);
- 05 de Junho – Sexta-Feira – (Ponto Facultativo);
- 24 de Junho – Quarta-Feira - padroeiro da cidade (Feriado Municipal);
- 07 de Setembro – Segunda-Feira - Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- 12 de Outubro – Segunda-Feira - Nossa senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- 28 de Outubro – Quarta-Feira - Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);
- 02 de Novembro – Segunda-Feira - Finados (Feriado Nacional);
- 15 de Novembro - Domingo - Proclamação da República (Feriado Nacional);
- 20 de Novembro – Sexta-Feira – Dia da Consciência Negra (Feriado Nacional);
- 24 de Dezembro – Quinta - Feira (Ponto Facultativo);
- 25 de Dezembro – Sexta-Feira -Feira - Natal (Feriado Nacional);
- 31 de Dezembro – Quinta-Feira (Ponto Facultativo);

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como, limpeza pública, serviços de água e esgoto, serviços de cemitérios, atendimento hospitalar e outros serviços essenciais de saúde.

Art. 3º - Feitas as comunicações legais, registra-se e publica-se.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha MG, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.
34º ano de emancipação política.


DANILO SOARES DE LIMA
Prefeito Municipal


BETHANIA SOARES GOMES DE LIMA
Sec. Mun. de Administração

Registrado às fls. 08V.

Livro nº 003/2025

CERTIDÃO	
Certifico para os devidos fins que o presente Decreto foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.	
São João do Manteninha,	<u>30 / 12</u> /2025.
Secretário (a)	<u>Admachiado</u>